



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Quarta-feira, 15 de março de 2023

Ano X | Edição nº 1798

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Homologação / Adjudicação	4
Ratificação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia

CNPJ 45.162.864/0001-48

Praça Antonio Levino, 470 - Centro

Telefone: (17) 3801-9020

Site: www.riolandia.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Câmara Municipal de Riolândia

CNPJ 51.351.724/0001-10

Rua Oito, 511 – Centro

Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660

Site: <http://www.camarariolandia.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

Quarta-feira, 15 de março de 2023

Ano X | Edição nº 1798

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2911, DE 07 DE MARÇO DE 2023

“Institui no Município de Riolândia, o Dia do Evangélico e a Marcha para Jesus, eventos a serem realizados anualmente dentro da Semana do Evangélico e dá outras providências”

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito do Município de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Riolândia, o “Dia do Evangélico” e a “Marcha para Jesus”.

Art. 2º Os eventos mencionados no artigo anterior, acontecerão anualmente, na segunda semana de dezembro, dentro da “Semana do Evangélico” e poderão, à critério do Poder Executivo, fazerem parte, do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º As datas referentes ao “Dia do Evangélico” e da “Marcha para Jesus”, serão fixadas anualmente, no mês de janeiro, através de iniciativa do Poder Executivo, em entendimento com as entidades promotoras.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário e em especial, a Lei nº 2060 de 6 de setembro de 2011, a Lei nº 2061 de 6 de setembro de 2011 e a Lei nº 2066 de 20 de setembro de 2011, que tratam de assuntos correlatos.

Prefeitura Municipal de Riolândia – SP, 07 de março de 2023.

Antonio Carlos Santana da Silva
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki
Diretor Municipal de Serviços Administrativos

Decretos

DECRETO Nº 2978, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2904/2023.

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional especial na importância de R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) distribuídos as seguintes dotações:

Local: 021111 DEPARTAMENTO DE CULTURA
Ficha: 665 - 13.392.0013.2056.0000 Manutenção de Atividades Culturais..... 350.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício.

- Convênio Secretária de Turismo do Estado de São Paulo

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 07 de fevereiro de 2023.

Antonio Carlos Santana da Silva
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki
Diretor Municipal de Serviços Administrativos

DECRETO Nº 2979, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2906/2023.

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS) distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020606 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 232 - 10.301.0014.2022.0000 Manutenção da Atenção Básica à Saúde..... 10.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Local: 020707 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Ficha: 330 - 12.361.0007.2030.0000 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

..... 20.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Ficha: 375 - 12.365.0008.2032.0000 Manutenção do Atendimento em Creche..... 10.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Local: 020808 FUNDEB

Ficha: 412 - 12.361.0010.2037.0000 FUNDEB- Profissionais da Educação - Fundamental

..... 40.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Ficha: 432 - 12.365.0010.2039.0000 FUNDEB- Profissionais da Educação - CRECHE

..... 20.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Local: 021111 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Ficha: 534 - 13.392.0013.2056.0000 Manutenção de Atividades



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

Quarta-feira, 15 de março de 2023

Ano X | Edição nº 1798

Página 3 de 5

Culturais..... 10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

Local: 020202 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Ficha: 043 - 04.122.0003.0001.0000 Amortização de Precatórios e Outras Sentenças Judiciais

..... -50.000,00

3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

Local: 020606 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 226 - 10.301.0014.2022.0000 Manutenção da Atenção Básica à Saúde..... -30.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 234 - 10.301.0014.2022.0000 Manutenção da Atenção Básica à Saúde..... -30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 07 de fevereiro de 2023.

Antonio Carlos Santana da Silva

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

DECRETO Nº 2981, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e da outras providências.

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2889/2022.

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020606 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 232 - 10.301.0014.2022.0000 ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE - SUS..... 5.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Local: 020808 FUNDEB

Ficha: 438 - 12.365.0010.2040.0000 FUNDEB - EDUCAÇÃO BÁSICA..... 5.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Ficha: 467 - 12.366.0010.2044.0000 FUNDEB - EDUCAÇÃO BÁSICA..... 20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 021010 DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR

Ficha: 505 - 12.306.0012.2050.0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR..... 10.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Ficha: 517 - 12.306.0012.2053.0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR..... 20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 521 - 12.306.0012.2055.0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR..... 50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 021111 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Ficha: 530 - 13.392.0013.2056.0000 DESENVOLVIMENTO CULTURAL LITERÁRIO 150.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 021212 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Ficha: 550 - 15.451.0022.2057.0000 INFRA-ESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO 10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 021515 DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO

Ficha: 628 - 27.812.0029.2064.0000 INFRA-ESTRUTURA E PROMOÇÃO DO ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO..... 100.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 022323 Ações de Desenvolvimento do Turismo

Ficha: 655 - 27.695.0030.2073.0000 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO..... 80.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

Local: 020202 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Ficha: 043 - 04.122.0003.0001.0000 COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA

..... -5.000,00

3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

Ficha: 048 - 04.122.0003.2007.0000 COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA

..... -10.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 061 - 04.122.0003.2007.0000 COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA

..... -10.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Local: 020606 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 207 - 10.122.0014.2076.0000 ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE - SUS..... -10.000,00

3.1.90.04.11 SALÁRIOS - CONTRATO TEMPORÁRIO

Ficha: 226 - 10.301.0014.2022.0000 ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE - SUS..... -50.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 234 - 10.301.0014.2022.0000 ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE - SUS..... -40.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 310 - 10.303.0017.2069.0000 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA..... -30.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Local: 020808 FUNDEB

Ficha: 407 - 12.361.0010.2037.0000 FUNDEB - EDUCAÇÃO BÁSICA..... -40.000,00

3.1.90.04.11 SALÁRIOS - CONTRATO TEMPORÁRIO

Ficha: 409 - 12.361.0010.2037.0000 FUNDEB - EDUCAÇÃO BÁSICA..... -50.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 410 - 12.361.0010.2037.0000 FUNDEB - EDUCAÇÃO BÁSICA..... -10.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 413 - 12.361.0010.2038.0000 FUNDEB - EDUCAÇÃO BÁSICA..... -30.000,00

3.1.90.04.11 SALÁRIOS - CONTRATO TEMPORÁRIO

Ficha: 415 - 12.361.0010.2038.0000 FUNDEB - EDUCAÇÃO BÁSICA..... -20.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 427 - 12.365.0010.2039.0000 FUNDEB - EDUCAÇÃO BÁSICA..... -30.000,00

3.1.90.04.11 SALÁRIOS - CONTRATO TEMPORÁRIO

Ficha: 433 - 12.365.0010.2040.0000 FUNDEB - EDUCAÇÃO BÁSICA..... -25.000,00

3.1.90.04.11 SALÁRIOS - CONTRATO TEMPORÁRIO

Ficha: 439 - 12.365.0010.2040.0000 FUNDEB - EDUCAÇÃO BÁSICA..... -5.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

Quarta-feira, 15 de março de 2023

Ano X | Edição nº 1798

Página 4 de 5

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Local: 021010 DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR
Ficha: 501 - 12.306.0012.2050.0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR..... -7.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 502 - 12.306.0012.2050.0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR..... -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 508 - 12.306.0012.2051.0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR..... -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 513 - 12.306.0012.2052.0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR..... -3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Local: 021212 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
Ficha: 540 - 15.451.0022.2057.0000 INFRA-ESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO
..... -10.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 547 - 15.451.0022.2057.0000 INFRA-ESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO
..... -20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 557 - 15.451.0022.2058.0000 INFRA-ESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO
..... -30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Riolândia, 14 de fevereiro de 2023.
Antonio Carlos Santana da Silva
Prefeito Municipal
Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra.
Paulo Cesar Hayasaki
Diretor Municipal de Serviços Administrativos

DECRETO Nº 2982, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de credito adicional especial e da outras providencias.

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2908/2023.

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um credito adicional especial na importância de R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020202 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Ficha: 666 - 06.181.0003.2080.0000 Ações Integradas de Segurança Pública..... 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 667 - 06.181.0003.2080.0000 Ações Integradas de Segurança Pública..... 5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Ficha: 668 - 06.181.0003.2080.0000 Ações Integradas de Segurança Pública..... 15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 669 - 06.181.0003.2080.0000 Ações Integradas de Segurança Pública..... 120.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:
Local: 020202 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Ficha: 043 - 04.122.0003.0001.0000 Amortização de Precatórios e Outras Sentenças Judiciais
..... -50.000,00

3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
Local: 020606 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 234 - 10.301.0014.2022.0000 Manutenção da Atenção Básica à Saúde..... -30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Local: 020808 FUNDEB
Ficha: 407 - 12.361.0010.2037.0000 FUNDEB- Profissionais da Educação - Fundamental -20.000,00

3.1.90.04.11 SALÁRIOS - CONTRATO TEMPORÁRIO
Ficha: 413 - 12.361.0010.2038.0000 FUNDEB-Manutenção do Ensino Fundamental.... -10.000,00

3.1.90.04.11 SALÁRIOS - CONTRATO TEMPORÁRIO
Ficha: 414 - 12.361.0010.2038.0000 FUNDEB-Manutenção do Ensino Fundamental.... -5.000,00

3.1.90.04.16 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS - CONTRATO TEMPORÁRIO
Ficha: 427 - 12.365.0010.2039.0000 FUNDEB- Profissionais da da Educação - CRECHE -10.000,00

3.1.90.04.11 SALÁRIOS - CONTRATO TEMPORÁRIO
Ficha: 428 - 12.365.0010.2039.0000 FUNDEB- Profissionais da da Educação - CRECHE -5.000,00

3.1.90.04.16 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS - CONTRATO TEMPORÁRIO
Ficha: 433 - 12.365.0010.2040.0000 FUNDEB-Manutenção Atendimento Em Creche.... -10.000,00

3.1.90.04.11 SALÁRIOS - CONTRATO TEMPORÁRIO
Ficha: 434 - 12.365.0010.2040.0000 FUNDEB-Manutenção Atendimento Em Creche.... -10.000,00

3.1.90.04.16 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS - CONTRATO TEMPORÁRIO

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Riolândia, 24 de fevereiro de 2023.

Antonio Carlos Santana da Silva
Prefeito Municipal
Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra.
Paulo Cesar Hayasaki
Diretor Municipal de Serviços Administrativos

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão Presencial nº. 009/2023 - Processo Licitatório nº. 025/2023

ANTÔNIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação da Pregoeira, ratificada pela Equipe de Apoio, resolve **HOMOLOGAR** o Pregão Presencial nº. 009/2023 e Processo Licitatório nº. 025/2023; Objeto: **Registro de**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

Quarta-feira, 15 de março de 2023

Ano X | Edição nº 1798

Página 5 de 5

Preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de peças/equipamentos e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Condicionadores de Ar, para suprir as necessidades de diversos setores da Prefeitura Municipal de Riolândia/SP, com entrega parcelada pelo período 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, conforme propostas apresentadas e julgadas vencedoras, em favor das empresas:

CLIMACOLD AR CONDICIONADO FERNANDOPOLIS LTDA, CNPJ nº 17.728.393/0001-57, Av. da Saudade, nº 282, Higienópolis, na cidade de Fernandópolis - SP, CEP: 15603-370, Vencedora do Lote 1 (peças) com **MENOR VALOR GLOBAL de R\$ 451.000,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil reais);**

ALINE ARAUJO FRANCA CORREIA - ME, CNPJ nº 40.355.472/0001-81, com sede à Av. 15, nº 1765, Centro, na cidade de Riolândia - SP, CEP: 15495-000, Vencedora do Lote 2 (serviços) com **MENOR VALOR GLOBAL de R\$ 303.400,00 (trezentos e três mil e quatrocentos reais).**

Prefeitura Municipal de Riolândia - SP, 14 de março de 2023. ANTÔNIO CARLOS SANTANA DA SILVA - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

ANTÔNIO CARLOS SANTANA DA SILVA

Prefeito Municipal

Ratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA

Extrato - Ratificação de Processo de Inexigibilidade de Licitação

A Prefeitura Municipal de Riolândia-SP, torna público a ratificação da Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023, Processo nº 034/2023, para contratação de empresa/editora especializada em livros, para confecção de livro do Município de Riolândia-SP, contando a história e geografia da nossa cidade, visando incentivo e estimulação ao estudo para os alunos das escolas municipais, além de valorizar nosso turismo, com entrega parcelada pelo período de 6 (seis) meses, e de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, nos termos do artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, pelo valor de R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), em favor da empresa DIDATICOS EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ 17.164.399/0001-49. Prefeitura Municipal de Riolândia, 13 de março de 2023. Antônio Carlos Santana da Silva - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.